



PORTARIA Nº.: 516, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Cria o **Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-IPAMERI-COVID/19** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Ipameri; o disposto na Lei Federal nº.: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº.: 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº.: 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº.: 13.979/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o **Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-IPAMERI-COVID/19**, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para o monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

Art. 2º - O **COES-IPAMERI-COVID/2019**, será composto pelos seguintes membros, a saber:

- Daniela Vaz Carneiro – Prefeita Municipal;
- Fauze Abdala da Silva Júnior – Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;



-
- Uanderson Carneiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - Luciene Borges Nunes – Chefe de Gabinete;
 - Cybele Antônio Castro – Coordenadora da Vigilância em Saúde;
 - Érico Rangeli Rocha Duarte – Coordenador da Atenção Básica em Saúde;
 - Tatiane Regina Neto – Diretora Municipal de Vigilância Sanitária;
 - Fred Domat – Diretor Geral do Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - O **COES-IPAMERI-COVID/19** avaliará, diariamente, o cenário epidemiológico no município e orientará nas medidas de prevenção/contenção/enfrentamento da proliferação do COVID/19.

Art. 4º - As medidas poderão ser ordem epidemiológicas, sociais e ambientais com o objetivo de diminuir a proliferação da pandemia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 18 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL